



Defensoria do ES expede recomendação sobre custos vulnerabilis

A Corregedoria da Defensoria do Espírito Santo expediu recomendação sobre a intervenção como *custos vulnerabilis* — nela, a atuação não ocorre como representante da parte em juízo, mas sim como fiscal dos vulneráveis.

A atuação nesses casos tenta garantir maior paridade de armas quando uma das partes da ação é formada por indivíduos ou grupos vulneráveis frente ao autor do processo (como o Ministério Público), independentemente do envolvimento de advogados particulares no processo.

A medida foi [publicada](#) no *Diário Oficial* nesta quinta-feira (5/12). A iniciativa partiu da OAB do Espírito Santo. É a primeira vez que uma Corregedoria indica como deve ser a relação entre advogados e defensores nestes casos.

O documento enumera os tópicos a serem considerados pelo defensor que for atuar como *custos vulnerabilis*. Dentre eles, está a necessidade de manifestar pela imprescindibilidade da intimação do advogado constituído.

De acordo com a recomendação, a intimação institucional da Defensoria Pública "não supre a ausência de intimação do advogado constituído pela parte".

Reportagens da **ConJur** ([aqui](#) e [aqui](#)) mostraram que tribunais de diversos estados estão reconhecendo cada vez mais a legitimidade da Defensoria Pública em atuar como *custos vulnerabilis*.

Date Created

05/12/2019